



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO À MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SERVIDOR, DO PORTAL DE INTERNET, DOS E-MAILS CORPORATIVOS, DO STREAMING DE VÍDEO E DO SOFTWARE DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E JOÃO RAFAEL GREGÓRIO - ME

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E A EMPRESA JOÃO RAFAEL GREGÓRIO - ME

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento contratual presentes as partes, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ.64.614.605/0001-55, com endereço na Rua dos Crisântemos, nº 40, centro, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente, o Sr. José Adilson Perciliano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 23.014.534-6 e do CPF n.º 138.256.648-48, residente e domiciliado na Rua das Figueiras, n.º 361, Vila das Árvores, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **JOÃO RAFAEL GREGÓRIO - ME**, com sede na cidade de Assis/SP, na Rua Guaíra, n.º 135 CNPJ. N.º 14.708.837/0001-02, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário João Rafael Gregório, portador do RG n.º 45.380.370-2 SSP/SP e CPF n.º 331.922.718-17, residente e domiciliado na cidade de cidade de Assis/SP, na Rua Guaíra, n.º 135, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, em consonância com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços técnicos especializados de informática, visando à manutenção e suporte do servidor, do portal de internet, dos e-mails corporativos, do streaming de vídeo e do Software de Apoio ao Processo Legislativo da **CONTRATANTE** por um período de doze meses.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

2.1.1 – prover, prestar e executar os serviços contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

- 2.1.2 – conduzir os serviços de conformidade com as boas normas de procedimento técnico;
- 2.1.3 - prestar suporte ao serviço de hospedagem e armazenamento no servidor;
- 2.1.4 - prestar serviços de manutenção, realizando alterações ou inclusões de pequeno porte que surgirem desde que não caracterize reestruturação do Portal ou desenvolvimento de novos produtos;
- 2.1.5 – manter o Portal da Internet e manter o Sistema da **CONTRATANTE**, sendo que todos os dados do Portal da Internet da **CONTRATANTE** serão armazenados em Bancos de Dados e todas as informações deverão ser alimentadas pelas áreas responsáveis da mesma;
- 2.1.6 – manter o serviço de e-mail corporativo em pleno funcionamento, ficando sob responsabilidade de **CONTRATANTE** a opção de adicionar ou remover e-mails quando necessário;
- 2.1.7 – manter o servidor de streaming a disposição da **CONTRATANTE** 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que seja utilizado quando da necessidade da mesma;
- 2.1.8 – manter o servidor em pleno funcionamento, garantindo no mínimo 99% de disponibilidade na internet (*uptime*);
- 2.1.9 - No caso da necessidade de suporte presencial, o mesmo deverá ser atendido em 24 horas a partir da abertura da solicitação.
- 2.2 – Obriga-se a **CONTRATANTE** a:
- 2.2.1 – fornecer à **CONTRATADA** os elementos básicos, as informações e os documentos necessários à prestação e execução dos serviços;
- 2.2.2 - pagar mensalmente à **CONTRATADA** o preço fixado no presente ajuste.

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 – A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato disponibilizará equipamento local que esteja apto a hospedar o Sistema de Apoio ao Processo legislativo, que seja dedicado e interligado à internet através de link dotado de endereçamento IP fixo. A **CONTRATANTE** deverá utilizar o seu hardware e software para alimentação e atualização de informações.
- 3.2 - A **CONTRATANTE**, pelo presente contrato, terá à disposição um portal institucional e um software de processo legislativo na Internet, para publicação de conteúdo informativo, controle e divulgação de suas atividades institucionais.
- 3.3 - A **CONTRATANTE** fará jus a até 30 (trinta) contas de endereço eletrônico (e-mail), com 10 GB de espaço cada, sob o mesmo domínio de hospedagem do presente instrumento, para uso exclusivo de seus agentes públicos e servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA

4.1 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo perfeito funcionamento serviços de hospedagem e sua configuração na Internet. Nessa garantia não se inclui qualquer atividade que resulte de uso incorreto do servidor pela **CONTRATANTE** e de operações que dependam da própria Internet e que possam causar perdas de dados, interrupção da rede, inutilização de programas, mesmo que tais ocorrências causem danos e perdas à **CONTRATANTE**.

4.2 - As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 1.058 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem sua ocorrência até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) doze meses, a partir de 01 de abril de 2017, podendo ser prorrogado por idênticos ou inferiores períodos, nas mesmas condições avançadas, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses).

5.2 - À **CONTRATANTE** é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste, continue a prestar os serviços nas mesmas condições anteriormente ajustadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

6.1 - O preço mensal dos serviços de hospedagem, e-mail corporativo e manutenção e suporte técnico será de **R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)**.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 - O preço dos serviços de hospedagem, e-mail corporativo, streaming de vídeo e manutenção e suporte técnico, fixado no item 6.1, serão pagos em parcelas mensais, iguais e consecutivas, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura de pagamento dos serviços contratados com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência ao seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTE

8.1 - O preço dos serviços será reajustado anualmente, de acordo com o IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo em decorrência de política econômica governamental;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

CLÁUSULA IX – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)**

9.2. – Os valores das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da **CONTRATANTE**:

PARA EXERCÍCIO DE 2017:

01 - Poder Legislativo

01.00. Câmara Municipal

01.031.0016.2025 – Manutenção Atividades – Corpo Legislativo

3.3.90.39. – Ficha 09 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - As partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 – Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** se compromete a entregar a **CONTRATANTE** todos os dados de acesso e administração do servidor e e-mail corporativo.

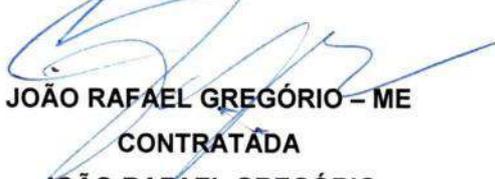
CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste **CONTRATO**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Tarumã, 16 de fevereiro de 2017.


JOSÉ ADILSON PERCILIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ


JOÃO RAFAEL GREGÓRIO – ME
CONTRATADA
JOÃO RAFAEL GREGÓRIO







CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

TESTEMUNHAS


1 - José Ricardo Ambonati


2 - Wuilverson Henrique Mossini da Silva